



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
INDICAÇÃO Nº 552 /2021.

O abaixo-assinado Vereador da Câmara Municipal de Patrocínio, **Thiago de Oliveira Malagoli**, vem nos termos regimentais, depois de aprovado em Plenário, requerer ao Senhor Prefeito Municipal que à exemplo do *Decreto Nº10.654 de 22 de março de 2021, que regulamentou Lei Nº14.126/21, ambos sancionados recentemente pelo Presidente da República, elabore Decreto regulamentando Lei Nº 5.197/20, na cidade de Patrocínio.*

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de Patrocínio estar inserida nas atuais políticas de inclusão e apoiar a defesa de direitos aos cidadãos patrocinenses com visão monocular.

Considerando Decreto Federal **Nº10.654**, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a avaliação biopsicossocial da visão monocular para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência (anexo).

Considerando que somente à partir da elaboração e publicação do referido Decreto, é que realmente a Lei **Nº14.126/21** passa ter os efeitos esperados.

Considerando que centenas de cidadãos patrocinenses, juntamente com suas famílias serão beneficiados com essa regulamentação.

Considerando que indivíduos com visão monocular apresentam redução de cerca de 25% no campo visual, causando dificuldades: na percepção de profundidade, lesões provenientes da colisão em objetos e/ou pessoas, para subir e descer escadas e meios-fios, cruzar ruas, dirigir, praticar esportes, além de outras atividades da vida diária que requerem visão tridimensional e periférica, demandando portanto, atenção e cuidados especiais da sociedade, da família e do poder público.

Assim sendo, apresentamos esta importante Indicação, certos de poder contar com o apoio e anuênciia dos Nobres companheiros e companheiras desta Casa legislativa.

Patrocínio, Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

Thiago Oliveira Malagoli
Vereador do Município de Patrocínio - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2021 | Edição: 55 | Seção: 1 | Página: 3
Órgão: Atos do Poder Legislativo

DECRETO N° 10.654, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a avaliação biopsicossocial da visão monocular para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a avaliação biopsicossocial da visão monocular para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência.

Art. 2º A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

*Paulo Guedes
João Inácio
Ribeiro Roma
Neto
Damares
Regina Alves*